



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.553 DE 04 DE AGOSTO DE 1.992

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a firmar convênio com o Governo - do Estado de São Paulo.

A Câmara Municipal de Palmital aprovou,
BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital,-
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de - Palmital autorizada a celebrar um convênio com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Justiça, com a finalidade de realização das obras e serviços de construção - do prédio do Fórum da sede desta Comarca, com minuta a ser elaborada pela Secretaria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 04 de agosto de 1992.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria de Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 04 de agosto de 1992.

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO